Universidade Aberta do Brasil
Edital Nº. 02 de 31 de julho de 2009 DED/CAPES
Edital Pró-Equipamentos

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior–CAPES,** sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 7º andar, Brasília-DF, torna público que receberá das Instituições Públicas de Ensino Superior (IES), integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil, Termos de Referência para apoio à aquisição de equipamentos e mobiliário para os núcleos de educação a distância (ead), salas de coordenação e tutoria de cursos e para serviços de conferência-web, no âmbito dos cursos ofertados no Sistema UAB.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste em selecionar Termos de Referência elaborados pelas Instituições Públicas de Ensino Superior, participantes do Sistema UAB, para obter apoio financeiro visando à aquisição de equipamentos e mobiliário para implementar serviços de conferência-web e equipar núcleos de educação a distância, salas de coordenação e tutoria de cursos, com a finalidade de apoiar os cursos do Sistema UAB.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente certame tem por objetivo melhorar as condições físicas dos núcleos e cursos, com vistas a apoiar a produção de material didático, ambiente virtual de aprendizagem de apoio ao curso, gestão acadêmica, serviços de web-conferência com os pólos de apoio presencial do Sistema UAB, bem como outros pertinentes ao desenvolvimento de cursos a distância.
2.2. Os Termos de Referência serão apoiados de acordo com a disponibilidade orçamentária da Capes, no exercício do corrente ano (2009), mediante a celebração de descentralização ou convênio com as instituições selecionadas, visando financiar a implantação ou melhoria da infraestrutura de suporte a educação a distância.

3. DA TERMINOLOGIA

3.1 Para os fins deste Edital entendem-se as seguintes expressões por:
3.1.1 **Cedente:** Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior–CAPES;
3.1.2 **Comissão de Seleção:** comissão de especialistas designada formalmente pela Cedente para realizar os procedimentos de seleção previstos neste Edital;
3.1.3 **Educação a distância**: modalidade educacional prevista no artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei 9.394/96 e regulamentações - na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos;
3.1.4 **IES:** Instituições Públicas de Ensino Superior;
3.1.5 **Sistema Universidade Aberta do Brasil** - UAB: denominação representativa genérica para a rede nacional voltada para pesquisa e novas metodologias de ensino para a educação superior (compreendendo formação inicial e continuada) instituída pelo Decreto 5.800, de 8 de junho de 2006;

3.1.6 **Núcleos de Educação a Distância**: espaço físico da Instituição destinado especialmente à gestão operacional dos cursos a distância, compreendendo apoio de equipe multidisciplinar na produção, revisão e reprodução do material didático, serviços de suporte a Plataforma Instrucional de apoio aos cursos, bem como serviços gerais de suporte aos cursos;

3.1.7 **Salas de Coordenação e de tutoria**: espaço físico da Instituição destinado à gestão acadêmica e administrativa da oferta de cursos a distância, constituído por: coordenação UAB, coordenação de cursos, coordenação de tutoria, produção do material didático, entre outros;

3.1.9 **Termo de Referência:** documento em que se discrimine a Instituição Pública de Ensino Superior, autora do Termo de Referência e o valor de repasse orçamentário, a justificativa para a requisição de recursos para o objeto em epígrafe, as especificações dos itens pleiteados - item, especificação, quantidade, alocação, valor unitário e valor total, locais de recebimento, prazo de execução, acrescido de levantamento de preços realizado com 03 (três) orçamentos, optando-se por aquele que for mais vantajoso à administração pública. Deve dar ciência e assinar este documento o responsável por sua elaboração e, caso não coincida, o Coordenador UAB da instituição, além do representante legal da IES.

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1. Serão apoiados com recursos financeiros os Termos de Referência que forem selecionados e que se destinem à implantação ou melhoria dos núcleos de educação a distância, salas de coordenação e tutoria de cursos e serviços de conferência web abrangendo com exclusividade a aquisição de equipamentos e mobiliário;
4.2 Os equipamento e mobiliários solicitados devem estar diretamente relacionados ao objetivo do presente edital, conforme descrito no item 2.1;
4.3 A seleção de que trata este Edital não apoiará itens do Termo de Referência que prevejam custos com manutenção administrativa, como contratações de pessoas físicas ou jurídicas para a execução de serviços continuados; pagamentos de contas de energia, água, telefone e congêneres; e aquisição de material de consumo.
4.4 Os Termos de Referência que concorrerem a este Edital devem demonstrar a situação atual do núcleo de ead, das salas de coordenação e tutoria de cursos e da infraestrutura de conferência web disponível ou a necessidade de sua implantação;
4.5 O presente edital não financia a aquisição ou construção de imóveis.

5. DOS REQUISITOS

Para candidatar-se ao objeto do presente Edital, a Instituição deve:
a) ser Instituição Pública de Ensino Superior integrante do Sistema UAB;
b) apresentar apenas 1 (um) Termo de Referência;

6. DAS PROPOSTAS

6.1 Os Termos de Referência deverão, obrigatoriamente, conter os itens a seguir:
a) discriminação da Instituição Pública de Ensino Superior, proponente;
b) objeto e o valor de repasse orçamentário;
c) justificativa para a requisição de recursos para o objeto em epígrafe;
d) especificações dos itens pleiteados: item, especificação, quantidade, alocação, valor unitário e valor total;

e) locais de recebimento, prazo de execução;
f) responsável pela execução;
g) levantamento de preços realizado com 03 (três) orçamentos, optando-se por aquele que for mais vantajoso à administração pública.
h) ciência e assinatura do referido documento pelo representante legal da IES.

7. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO E DOS PRAZOS

7.1. Os Termos de Referência deverão ser enviados por meio eletrônico até as 24 horas do dia 16 de agosto de 2009, bem como uma cópia, via sedex, postado até o dia 17 de agosto de 2009.
7.2 Endereços:
a) via eletrônica: edital.equipamentos.uab@capes.gov.br
b) via postal: aos cuidados da Diretoria de Educação a Distância, devendo constar do envelope de encaminhamento a seguinte indicação:

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES
Diretoria de Educação a Distância – DED
Coordenação Geral de Articulação Acadêmica – CGAC
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 7º andar
CEP 70040-020, Brasília-DF

7.3 A apresentação de propostas deverá obedecer ao seguinte cronograma:

Fase	Atividade	Data de Início	Data Final
1.	Divulgação do Edital	03.08.2009	07.08.2009
2.	Envio dos Termos de Referência	08.08.2009	16.08.2009
3.	Análise Técnica e Seleção das Propostas	17.08.2009	21.08.2009
4.	Divulgação dos Resultados	24.08.2009	28.08.2009
5.	Prazo para Impugnações	31.08.2009	04.09.2009

7.4 A data a ser considerada para o efetivo recebimento das propostas serão os do envio por endereço eletrônico e da postagem, ambos, obrigatoriamente, conforme previsto no subitem 7.3 – Envio dos Termos de Referência.
7.5 Os proponentes que apresentarem Termos de Referência fora do prazo e/ou que não estejam acompanhados dos documentos exigidos neste Edital serão sumariamente desclassificados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das propostas submetidas a Capes, em atendimento a este Edital, será realizada de acordo com as seguintes etapas:
I. Analise da documentação pela Área Técnica da Capes: Enquadramento – consistirá na analise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica da Capes, quanto ao atendimento aos itens que deverão constar dos Termos de Referência (vide item 6) e demais exigências do presente Edital;

II. Avaliação e Seleção por uma Comissão de Seleção: Analise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por Comissão Seleção integrada por especialistas, instituída especificamente para esta finalidade, levando-se em consideração a pré-analise da área técnica da Capes e os critérios elencados nos item 9;
III. Aprovação pela Diretoria de Educação a Distancia da Capes: o resultado da Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção será encaminhado a Diretoria de Educação a Distância, que decidirá sobre a aprovação das propostas a serem financiadas, observado o limite orçamentário previsto para esta ação;
8.2 O processo seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, soberana em suas decisões, designada por ato do Presidente da CAPES ou a quem este delegar, composta por especialistas na área de educação a distância.
8.3 A habilitação do projeto exige a apresentação dos documentos abaixo relacionados, dentro do prazo fixado, como também o cumprimento das demais exigências constantes do presente Edital:
a) Ofício de encaminhamento do Termo de Referência datado e assinado pelo representante legal da IES;
b) Termo de Referência conforme especificado no item 6;
8.4 Serão desclassificados os Termos de Referência cuja documentação tenha sido encaminhada fora do prazo e/ou que não esteja acompanhada dos documentos exigidos neste Edital.
8.5 Será publicada, no Diário Oficial da União, a lista das IES que tiverem o Termo de Referência aprovado pela Diretoria de Educação a Distância da Capes.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

9.1 Serão desclassificados os Termos de Referência que não apresentarem a documentação exigida, conforme item 6, e não encaminharem no prazo estipulado, conforme item conforme previsto no subitem 7.3 – Envio dos Termos de Referência.
9.2 Para avaliação e seleção dos Termos de Referência que apresentarem a documentação exigida para a 1ª fase, serão considerados os seguintes critérios:
a) Enquadramento aos termos deste Edital;
b) Clareza da justificativa importância e coerência do projeto;
c) Razoabilidade dos orçamentos;
9.3 A Comissão de Seleção poderá aprovar os Termos de Referência no todo ou em parte, inclusive com relação aos custos apresentados, desde que sem prejuízo para sua finalidade, importância e/ou coerência.
9.4 Durante a fase de analise e seleção, a Comissão de Seleção poderá solicitar adequações nos Termos de Referência, tendo em vista atender aos objetivos do Sistema UAB;
9.5 As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas.
9.6 Após a publicação no Diário Oficial da União, as IES selecionadas poderão celebrar descentralização orçamentária ou convênio, a partir do envio da documentação exigida pela Diretoria de Educação a Distância da Capes, para esta finalidade, em conformidade com a legislação pertinente;
9.7. Não serão devolvidos, em hipótese alguma, os documentos e Termos de Referência, não selecionados.

10. DOS RESULTADOS

10.1 A relação dos Termos de Referência aprovados e, portanto aptos a receber apoio financeiro nos termos do presente Edital será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no sítio da UAB www.uab.capes.gov.br;

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRAPARTIDA

11.1 Os recursos para repasses orçamentários estão consignados na dotação orçamentária da Cedente:
Programa 1061 - Brasil Escolarizado
Ação Orçamentária – 8429
Título: Formação Inicial e Continuada a Distância
PTRES - 21125
Fonte de Recursos – 112.915.408
11.2 A aprovação parcial ou total dos projetos obedecerão à ordem de preferência conforme a situação da IES:
a) IES que apresentarem orçamento compatível com a real necessidade de financiamento conforme itens 4.4 e 6. c, d;
b) IES que integraram o Sistema UAB a partir de 2009;
b) IES que ofertarem o maior número de cursos no Sistema UAB;
11.3 Nos repasses de recursos envolvendo Instituições Públicas de Ensino Superior estaduais haverá contrapartida da instituição, conforme disposto na alínea "c"do inciso III do parágrafo 2º do art. 43,§3 e art. 40 da Lei Nº 11.514 de 13 de agosto de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
11.4 A aprovação dos Termos de Referência pela Diretoria de Educação a Distância da Capes não conferem qualquer direito ao proponente de celebrar a descentralização orçamentária ou convênio, não podendo os selecionados invocar qualquer direito quanto à obtenção do apoio financeiro.

12. DA EXECUÇÃO E DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

12.1. A proponente é responsável pelo cumprimento do disposto no Termo de Referência a partir do ato do repasse orçamentário, no período designado para a sua vigência;
12.2. Os pedidos de reformulação ou prorrogação do objeto constante do Termo de Referência deverão ser encaminhados para análise e autorização da CAPES, impreterivelmente até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do ato de celebração.
12.3. A IES deve encaminhar Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto em 90 (noventa) dias após o ato de celebração e em 90 (noventa) dias antes do término da vigência.

13 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

13.1 **Caberão à Cedente**:
13.1.1 receber os Termos de Referência objeto deste Edital;
13.1.2 constituir a Comissão de Seleção;
13.1.3 conduzir o processo de seleção dos Termos de Referência, conforme definido neste Edital;
13.1.4 liberar os recursos financeiros para crédito em conta corrente da Proponente, conforme determina a legislação pertinente;
13.1.5 prestar, quando necessário, assistência técnico-financeira durante a execução do projeto, diretamente ou por delegação;
13.1.6 constituir Comitê para acompanhar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar a execução do objeto dos acordos firmados;

13.1.7 exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução/prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas quanto a eventuais disfunções havidas na sua execução;
12.1.8 analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas referente à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas; e
13.1.9 fornecer às instituições interessadas as orientações pertinentes aos Termos de Referência;
13.2 **Caberão aos Proponentes apoiados**:
13.2.1 utilizar os recursos financeiros aprovados, exclusivamente, na execução das ações indicadas nos Termos de Referência;
13.2.2 cumprir todas as normas de execução previstas no documento de formalização do apoio financeiro, inclusive em termos de relatórios e informes, registros contábeis e prestação de contas, em conformidade com os procedimentos legais;

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aviso contendo o extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União;
14.2 O Edital completo estará disponíveis na página www.uab.capes.gov.br;
14.3 Ficará o correio eletrônico edital.equipamentos.uab@capes.gov.br destinado à solução de dúvidas sobre o presente Edital;
14.4 A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade dos proponentes;
14.5 O prazo para impugnações ao Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação;
14.6 O prazo máximo de execução dos Termos de Referência selecionados será estabelecido quando da celebração do instrumento de repasse orçamentária;
14.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Educação a Distância da CAPES;
14.8 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, por motivo de interesse publico ou exigência legal, sem que isso implique direito á indenização ou reclamação de qualquer natureza;
14.9 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao cumprimento do objeto deste Edital pela celebração de descentralização orçamentária ou convênio;
14.10 Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e envio de suas propostas;
14.11 A Capes reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública;
14.12 Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

Brasília-DF, , de agosto de 2009.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior